

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 009/2017 – CIB****Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.**

Aprova a repactuação das unidades sentinelas de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 – A Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;
- 3 – A Portaria nº 205/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2016 que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na Reunião Ordinária, de 23 de fevereiro de 2017, a repactuação das unidades sentinelas de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos municípios de Anápolis e Goiânia, para o recebimento de recurso financeiro de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, conforme planilha abaixo:

UNIDADES DE SÍNDROME GRIPAL	MUNICÍPIO
UPAIII Dr Alair Mafra	Anápolis
CAIS Jardim Guanabara	Goiânia
CAIS Chácara do Governador	Goiânia
CAIS Campinas	Goiânia



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

UNIDADES DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE	MUNICÍPIO
Hospital Materno Infantil	Goiânia
Hospital de Doenças Tropicais	Goiânia
Santa casa de Misericórdia de Goiânia	Goiânia

Art. 2º Em relação ao município de Aparecida de Goiânia fica mantida a pactuação da unidade sentinela de síndrome gripal na UPA Dr Cairo José Louzada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS